



LEI Nº 4.289 DE 10 DE JULHO DE 1989

Reconhece de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Pedro do Piauí e dá outras providências.

PUBLICADO
Diário Oficial nº 138
Data: 27 / 07 / 89
Assinatura
Assinatura

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Pedro do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 10 de JULHO de 1989.

Assinatura
GOVERNADOR DO ESTADO

Assinatura
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.289 DE 10 DE JULHO DE 1989

PUBLICADO
Diário Oficial nº 138
Data: 27 / 07 / 89
<i>Assinatura</i>
Assinatura

Reconhece de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Pedro do Piauí e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Pedro do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 10 de JULHO de 1989.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO